

# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 180  
Proc. PM n.º 01/21

## CONTRATO Nº 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 CARTA CONVITE Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, CEP 15.310-000, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, brasileiro, casado, portador do RG: 28.039.635-1 SSP (SP) e CPF: 927.427.851-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 29.224.002/0001-46, com sede na Rua Idíneo Domingues, 272, Jardim Bela Vista, na cidade de Monções (SP), neste ato representado pelo Senhor Odair Donizete Rodrigues Prado, portador do RG. nº 26.646.708-8-SSP (SP) e do CPF. nº 121.642.108-08, residente e domiciliado na Rua Idíneo Domingues, 272, Jardim Bela Vista, na cidade de Monções (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - modalidade CONVITE Nº 01/2021, tem entre si ajustado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e contratação de 01 técnico em contabilidade, 02 assistentes administrativos, 01 auxiliar de departamento de compras e 01 recreador.
- 1.1.2. - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 2.2 – Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços proveniente do Município.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	181
Proc. PM n.º	09121

**2.3** – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação será de 09 meses, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57º, Inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**3.2.1** – Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ **175.050,00(cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais)**.

**4.2** - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentadas e após 10 dias ao mês subsequente ao vencido, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.

**4.4** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.5** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**4.6** - As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021:





# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 182  
Proc. PM n.º 04121

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.00	31
02.03.00	04.123.0005.2006.0000	3.3.90.39.00	42

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime por preço global.

5.2 - A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA.

5.3- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.4 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.6 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.8 - Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.9 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 183  
Proc. PM n.º 09121

apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.

5.10 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.11 - Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

5.12 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.13 - Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

5.14 - Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher alguns cargos conforme o estabelecido;

5.10 - Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

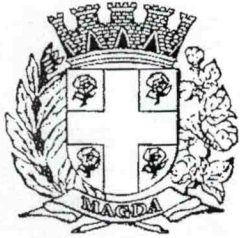
5.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.16 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.17 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

5.18 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e





# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 184  
Proc. PM n.º 0912

determinações em vigor;

5.19 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.20 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.21 - Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

5.22 - A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

5.23 - Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

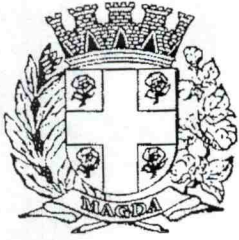
5.24 - Fornecer assistência jurídica aos seus empregados, quando relacionados com a prestação de serviços;

5.25 - Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.26 - Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho.

5.27 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.28 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	185
Proc. PM n.º	09723

reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;

5.29 - Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

5.30 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.31 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.32 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.33 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

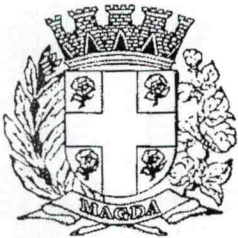
5.34 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.35 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.36 - Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;

5.37 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)



5.38 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.39 - Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A “CONTRATANTE” obriga-se a:

6.1 – Prestar os serviços descritos no anexo I deste edital, atendidos todos os preceitos nele contidos, notadamente em tempo hábil e de forma eficiente.

6.2 - Acompanhar todos os procedimentos a que se refere ao anexo I, de modo a ensejar aos servidores do Município a assessoria necessária, bem como às prestações concernentes às peculiaridades das demandas do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 1 (um) dia consecutivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º ..... 187 .....  
Proc. PM n.º ..... 09721 .....  
✓

**7.3** - Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

**7.4.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.4.2** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) ao dia, dependendo da gravidade do ato.

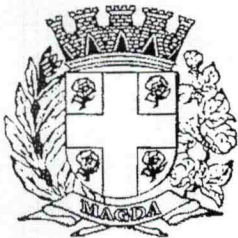
**7.4.3** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.4.4** O serviço que não corresponda à necessidade da administração deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura





# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**7.4.4.1** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**7.5** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

**7.6** - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.7** - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

**7.8** - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

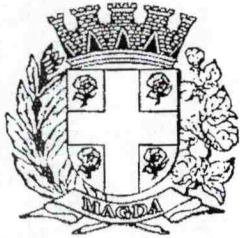
## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.0 – Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, CPF 320.263.558-19 e RG: 34.194.330-7, cargo: Assistente Administrativo.

## CLÁUSULA NOVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 189  
Proc. PM n.º 8721

Magda - SP, 29 de janeiro de 2021.

*Alexandre Paiva Batello*  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAIVA  
BATELLO:27672856804

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

*Odair Donizete Rodrigues Prado*  
**RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA**  
**CONTRATADA**  
**ODAIR DONIZETE RODRIGUES PRADO**  
Sócio-Administrador

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini  
Aux. de serviços especializados  
RG: 36.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

*Victor Nossa de Souza Ribeiro*  
Escriturário  
RG. 44.788.424-4





# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º	190
Proc. PM n.º	0972.F

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATADO: **RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **18/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E RECREADOR, PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 174  
Proc. PM n.º 0721

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: [Alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:Alexandre.batello@magda.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aiebatello@gmail.com](mailto:aiebatello@gmail.com)

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## Pelo CONTRATANTE:

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: [Alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:Alexandre.batello@magda.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aiebatello@gmail.com](mailto:aiebatello@gmail.com)

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinado de forma digital por ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804

## Pela CONTRATADA:

Nome: ODAIR DONIZETE RODRIGUES PRADO

Cargo: EMPRESÁRIO

CPF: 121.642.108-08 RG: 26.646.708-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 24/05/1973

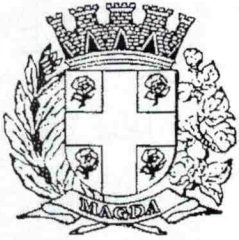
Endereço residencial completo: Rua Idineo Domingues, 272, Jardim Bela Vista – Monções/SP

E-mail institucional: [mavileeassessoria@gmail.com](mailto:mavileeassessoria@gmail.com)

E-mail pessoal: [mavileeassessoria@gmail.com](mailto:mavileeassessoria@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020  
CEP 15310-000 – Magda – SP  
e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br/site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Folha n.º 192  
Proc. PM n.º 04/21

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATADO: **RODRIGUES PRADO & MOREIRA DA SILVA  
LTDA**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): **18/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO  
EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,  
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E RECREADOR,  
PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 29 de janeiro de 2021.